



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO Nº 768/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e que, em **10/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas de música e violão, de karatê, de musicoterapia e formação de grupo percussivo e de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 8/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 8/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.1.2. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.

4.1.3. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital.



4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO DA HORA E PREÇO TOTAL DAS HORAS, conforme o item;**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;**

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**



6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa:
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).



j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;

k) Declaração de Conhecimento do espaço destinado a realização das oficinas, emitida pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela Gestora do Contrato (Juliana Deboni Conci). Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3520-7238;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da LICITANTE, de acordo com cada item, conforme abaixo:

- Para o item 1 – Oficina de música e violão;
- Para o item 2 – Oficina de karatê;
- Para o item 3 – Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo;
- Para o item 4 – Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária;

Obs.: A comprovação da alínea “l” poderá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, Contratos com outras entidades e/ou outros documentos que comprovem a aptidão da licitante para desempenhar a atividade proposta.

m) Comprovação de experiência dos profissionais que desenvolverão as oficinas, na execução de atividades com o objeto do item. A comprovação poderá ser feita através de Atestado de capacidade técnica, Certificados, Contratos com outras entidades, Carteira Profissional, etc, de acordo com cada item (PARA TODOS OS ITENS).

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

n) Para o item 2 – Oficina de Karatê: Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação, no mínimo, em 3º kyu (nível) da faixa marrom;

o) Para o item 3 – Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo: Comprovação de que o profissional musicoterapeuta que desenvolverá as atividades possui graduação em música e especialização na área;

p) Para o item 4 – Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária: Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação em Economia Doméstica e esteja inscrito no Conselho da Categoria Profissional dos Economistas Domésticos.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR DA HORA.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.



9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“e”**, **“i”** e **“j”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.



9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta da licitante.

9.14.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação da Gestora do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

12.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.



12.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo que cada item tem um memorial descritivo específico para execução dos serviços.

12.3. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação dos serviços

12.4. A Contratada deverá fornecer o material de apoio e instrumentos para a realização das oficinas.

12.5. Caso durante a vigência do contrato haja a necessidade de substituição do profissional indicado na habilitação para a execução da(s) oficina(s), a Contratada deverá informar previamente a Gestora Contratual e apresentar novo profissional que possua qualificação técnica conforme as condições e comprovações exigidas para habilitação.

12.6. A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução emitido pela gestora do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

14.2.1. Caso não haja valores a serem recebidos, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. A aplicação de multas, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 14.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2022 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0009.2039.3.3.90.39.05.00.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 12/01/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIANA GALLEGO LEICHSENTRING
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 768/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas de música e violão, de karatê, de musicoterapia e formação de grupo percussivo e de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Erechim visa determinar o incremento financeiro oferecido através de Emenda Impositiva para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS para as ações de tratamento em saúde mental, pela contratação de profissional para realização de oficinas terapêuticas.

As oficinas realizadas nos CAPS são espaços de interação e socialização que visam à inserção do usuário em um espaço social, por meio de atividades que promovem a expressão de sentimentos e vivências, gerem renda e/ou aprendizado de novas habilidades e resgatem a cidadania. Destaca-se a reabilitação psicossocial como papel de destaque por promover espaços sociais externos ao CAPS, articulando, primeiro, essa socialização em suas atividades.

O fortalecimento das ações extra-hospitalares e ambulatoriais através de projetos de base comunitária, como as oficinas terapêuticas, ampliam as possibilidades de cuidado e diversidade da atenção diante da situação de vulnerabilidade social, esmaecimento dos laços sociais e afetivos e, possível e previsível, aumento das demandas em saúde mental em decorrência dos efeitos da pandemia do coronavírus. As oficinas terapêuticas promovem as conexões para o suporte social e de saúde aos usuários do CAPS, no sentido de ampliar alternativas de reintegração social de promoção de saúde pela ótica da atenção social.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	288,0000 H			Oficina de música e violão para usuários do CAPS.

A oficina será realizada duas vezes por semana, nos CAPS, com duração de uma hora e meia para cada encontro. Terá como objetivo o aprendizado da habilidade musical e como objetivo último, o próprio aprendizado do instrumento. A oficina terá participação de até 10 pessoas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O processo de ensino e aprendizagem em música e o conhecimento de uma linguagem musical se constitui em algo exigente e complexo. Entendemos, portanto que o profissional deve apresentar experiência em didática, metodologia e prática de ensino em música.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

A contratada deverá fornecer o material de apoio e instrumentos musicais para a realização da oficina.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de 01 professor de violão 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

Valor hora-aula R\$ _____

Valor mensal R\$ _____

Valor anual R\$ _____

2 288,0000 H _____ _____

Oficina de karatê para usuários do CAPS.

A oficina será realizada duas vezes por semana, nos CAPS, com duração de uma hora e meia para cada encontro. A oficina terá participação de até 10 pessoas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Necessário experiência e prática de ensino em Karatê, bem como o conhecimento das técnicas fundamentais (kihon), divididas em 'técnicas de mão' (te waza), 'chutes' (keri waza) e combinações (honzoku waza), exercícios e suas aplicações (bunkai), de modo que o aluno atinja um domínio mínimo destas esferas de exercícios. Espera-se colaborar com os participantes em seu desenvolvimento integral, condicionando o corpo através dos exercícios práticos, as outras esferas do ser através de atividades próprias da cultura oriental (zazen, haragei, toate etc) e a mente pela prática das lutas, onde a estratégia e a concentração são pontos-chave para o sucesso da atividade.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

A contratada deverá fornecer o material de apoio para a realização da oficina.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de 01 professor de karatê 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

Valor hora-aula R\$ _____

Valor mensal R\$ _____

Valor anual R\$ _____

3 288,0000 H _____ _____

Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo com os usuários do CAPS.

Metodologia:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

As oficinas acontecerão em duas etapas, introdutória e de formação de grupo percussivo.

Etapa I - Introdução ao ritmo dos tambores

Formação do grupo, vinculação, reconhecimento dos instrumentos, história e cultura sobre os tambores e instrumentos de percussão;

Dinâmicas musicais de livre improvisação;

Criação musical, manifestações rítmicas e sua história;

Filmagem de trechos das livres improvisações;

Avaliação das manifestações emocionais, de comunicação, socialização, consciência, sensorial e cognitiva, física e comportamental.

Cuidado, o zelo e manutenção da higiene e limpeza da estrutura oferecida e dos instrumentos durante todo o projeto;

Nesta etapa será disponibilizada uma estrutura instrumental de percussão para práticas musicais;

Etapa II - Formação de grupo percussivo

Construção de instrumentos com materiais alternativos;

Definição dos elementos artísticos e musicais;

Formação do grupo percussivo e sua identidade;

Em conjunto, escolher os elementos musicais e estruturá-los para uma apresentação em público.

Quando necessário, expor elementos do som, técnicas de toque de baquetas e mão, trabalhar teoria em música, história da cultura dos ritmos tocados.

Esta etapa culmina em apresentação em público das peças musicais criadas pelo grupo.

Participantes: 2 grupos de 7 a 10 participantes.

Carga horária: 1 hora e meia por grupo, duas vezes por semana

Faixa etária: Livre

Profissional: Musicoterapeuta habilitado, com Ensino Superior em Música e especialização na área.

O Município fornecerá:

- Espaço físico;
- Transporte coletivo para ações na comunidade;
- Lanche;

A Contratada fornecerá:

- estrutura percussiva instrumental completa emprestada para vivências musicais e apresentações;
- Baquetas e guias talabartes;
- Equipamento de gravação de áudio e vídeo.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de Atividades de Treinamento com Musicoterapeuta habilitado, com ensino superior em música e especialização na área, 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

Valor hora-aula R\$ _____

Valor mensal R\$ _____

Valor anual R\$ _____

4 288,0000 H _____

Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária a partir de repasse de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

parcela única destinada aos CAPS.

Ao propor uma oficina, deve-se ter em mente que a mesma se torne um espaço de criação, expressão, produção, transformação, humanização, experimentação, socialização e convivência, operando-se mudanças subjetivas na representação social da pessoa, na ordenação do dia a dia do indivíduo. De suma importância também é, respeitar e entender o sujeito/indivíduo como um todo, que possui uma história de vida, dentro de um contexto social dinâmico e complexo.

Neste contexto, propõe-se a Terapia do Cuidado: resgate de conhecimentos tradicionais, a partir das plantas medicinais, uma oficina terapêutica voltada aos usuários dos CAPS.

A participação dos usuários no cultivo das plantas medicinais, não visa em si, a produção de grandes volumes, tendo como foco principal, constituir numa ferramenta que possa colaborar com sua qualidade de vida e ganhos significativos em seu tratamento, levando-os a exercitar a coordenação motora e a raciocinar, questionar e interagir com o grupo.

As atividades com plantas medicinais serão na sua maioria práticas e lúdicas, envolvendo aromas e contato com as plantas com objetivo de desenvolver e resgatar a conexão com as mesmas, suas memórias e vivências.

Na primeira atividade será distribuída uma muda de planta medicinal para cada participante cuidar em sua casa. A partir da distribuição das mudas, a cada oficina, serão relatados os cuidados dedicados à planta recebida.

Na segunda atividade cada participante vai relatar as plantas que tem em sua casa, resgatar suas vivências e memórias com as plantas medicinais. O momento será de conversa e inclusão do saber popular de cada integrante. Nesta atividade cada membro trará plantas medicinais que possui na sua casa. A partir daí será possível visualizar o interesse e o conhecimento que cada um tem sobre o assunto.

Com o decorrer das oficinas, para melhor compreensão do assunto será proposto ao grupo a implantação de um horto medicinal. Onde será possível visualizar e identificar as espécies, manejo e possibilidade de cada um ter em sua casa algumas plantas. O cuidado para com as plantas pode-se dizer muito com relação ao cuidado que cada um tem consigo mesmo. Serão realizadas atividades práticas (sabonetes e sabões medicinais, travesseiros e bonecas aromáticas, aromatizadores e repelentes naturais, entre outros) para melhor fixação do aprendizado.

De modo a fomentar a geração de renda através das aprendizagens, será realizada uma exposição das plantas recebidas e dos produtos confeccionados nas oficinas, cada paciente poderá compartilhar a experiência com o cuidado com a planta, o que aprendeu, ensinamentos que compartilharam com os colegas. Ainda, poderá ser organizada a participação do grupo em feiras a fim de expor os produtos confeccionados durante as oficinas.

Atividades:

Serão realizadas duas oficinas por semana com duração de 1 hora e meia cada, com no máximo 10 participantes.

1. Conversas sobre o funcionamento da oficina, acordos e distribuição de uma muda de plantas medicinais para cada participante (a arte do cuidar);
2. Relato do cuidado com a planta. Resgate e socialização do conhecimento de cada participante sobre as plantas medicinais;
3. Visitas ao Hortoflorestal;
4. Identificação das plantas através dos sentidos (gata cega);
5. Orientações sobre cultivo de plantas (propor a implantação de um pequeno horto medicinal);
6. Orientações sobre a utilização das plantas medicinais;
7. Secagem e armazenamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

8. Produção de kits de plantas (ex. chimarrão, temperos, etc);
9. Realização de práticas travesseiros aromáticos/sachês;
10. Realização de práticas bonecas aromáticas;
11. Realização de práticas aromatizadores e repelentes naturais;
12. Realização de práticas sabonetes medicinais;
13. Realização de práticas sabões sabonete líquido;
14. Relatos das vivências e preparação da exposição de encerramento;
15. Exposição em feiras, fomento à comercialização dos produtos, conforme bandeira (covid19);

A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

- Base glicerizada;
- Essências aromáticas;
- Ervas medicinais;
- Utensílios (formas);

O Contratante fornecerá:

- Espaço físico nos CAPS e na rede;
- Transporte coletivo para ações na comunidade;
- Tecidos, linhas e aviamentos disponíveis;
- Lanche.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de Atividades de Treinamento com Profissional graduado em Economia Doméstica (Nível Superior), inscrito em conselho da categoria profissional dos Economistas Domésticos 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

Valor hora-aula R\$ _____

Valor mensal R\$ _____

Valor anual R\$ _____

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIANA GALLEGU LEICHSENTRING
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC